



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3617–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	34

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0002576-17.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE-TO

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000588-42.2012.827.2727 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE-TO

APELANTE : BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

APELADO : JOSÉ MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ABANDONO DE CAUSA PELO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. NECESSIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. - Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 267, do Código de Processo Civil, para a extinção do processo, por abandono de causa, necessária a intimação pessoal da parte, sob pena de nulidade. - Ausente a intimação, necessária a decretação da nulidade da sentença para permitir que a parte dê prosseguimento ao feito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA – Revisor (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCOVILLAS BOAS), ao tempo em que ratificou a revisão lançada aos autos. Exma. Srª. Des. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas, 08 de julho de 2015. **Juiz NELSON COELHO FILHO Relator – em substituição**

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 24/2015

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **23ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **21 (vinte e um)** dia(s) do mês de **julho(7)** de **2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h(quatorze horas)**, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014859-09.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000138-17.2007.827.2714 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **CARLOS LIMA DA COSTA.**

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002049-65.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0000625-34.2014.827.2712 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II; C/C 14,II, AMBOS DO CP; 12 E 15, DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **ANTONIO DO SANTO RIBEIRO DA SILVA.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001951-80.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA- TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000957-20.2014.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 155, § 4º, I; C/C 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.**

APELANTE: **DEIBSON WERICO PEREIRA DOS REIS.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002222-89.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001986-50.2013.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 4º, "A", DA LEI 1.521/51**

APELANTE: **DJALMA COSTA LUZ**

ADVOGADO(A)(S): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA; JÁCOMO RIBEIRO E RENATO JÁCOMO.

APELADO: **JOSICLEBER RODRIGUES ARAÚJO.**

ADVOGADOS: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA E WERLEANDRO FRANÇA ALMEIDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004983-76.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000352-55.2010.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 180, § 1º, DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: ERNESTO PEREIRA RIBEIRO.

DEF.^a PÚBL.^a: MARIA DO CARMO COTA.

APELANTE: EDSON FERREIRA DE ALECRIM.

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000309-09.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000184-40.2011.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 297, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE: JHADSON PHELIPE GONÇALVES NOLETO.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012418-55.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000994-17.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL

APELANTE: OZIEL PEREIRA DA SILVA.

DEF.^a PÚBL.^a: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010193-62.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5021058-26.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 302, I, DO CTB; C/C 65, III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE: WALCY CARNEIRO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR

JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006622-32.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002411-32.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33, "CAPUT", C/C 40, V, AMBOS DA LEI Nº11.343/06 (PRIMEIRA APELANTE); ARTS. 33, "CAPUT", C/C 40, V, E 35, "CAPUT", TODOS DA LEI Nº11.343/06 (SEGUNDA E TERCEIRA APELANTE).**

APELANTE: **TATIANE LOIOLA DA CONCEIÇÃO E IRACILDA ARAGÃO DE SOUSA.**

DEF.ª PÚBL.ª: **MARIA DO CARMO COTA**

APELANTE: **CLEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS.**

ADVOGADO: **JOMAR PINHO DE RIBAMAR.**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSE DEMOSTENES DE ABREU (EM SUBSTITUIÇÃO)**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5009019-64.2013.827.0000.

ORIGEM: **COMARCA DE PALMAS-TO.**

REFERENTE: **AÇÃO PENAL Nº 5017438-34.2013.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.**

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.**

APELANTE: **RAILTON CONCEIÇÃO NUNES.**

DEF. PÚBL.: **HERO FLORES DOS SANTOS.**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010944-49.2014.827.0000.

ORIGEM: **COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.**

REFERENTE: **AÇÃO PENAL Nº 5001775-73.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL.**

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL.**

APELANTE: **VALTEMIR DA SILVA FERNANDES.**

ADVOGADO: **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES.**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009657-51.2014.827.0000.

ORIGEM: **COMARCA DE GURUPI-TO.**

REFERENTE: **AÇÃO PENAL Nº 5004366-35.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.**

TIPO PENAL: **ART. 180, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.**

APELANTE: **ALINE FORTALEZA.**

DEF. PÚBL.: **HERO FLORES DOS SANTOS.**

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.**

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** REVISOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: **PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

Intimação às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 9220(09/0075996-8)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 441307/07 DA 2ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : PATRÍCIA WIENSKO - **OAB-TO 1733**; MURILO SUDRÉ MIRANDA – **OAB/TO 1536** e OUTROS
RECORRIDO : RAQUEL REIS VASCONCELOS
DEF.PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA – **OAB/TO 239-B**
RELATOR : DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000099-43.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 14 de julho de 2015**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11554 (11/0092891-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 35218-7/06 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO)
RECORRENTE : DORACY ALVES MIRANDA MARTINS
ADVOGADOS : BÁRBARA HENRYKA LIS DE FIGUEIREDO – **OAB/TO 099B**; FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO – **OAB/TO 1754** E ALEXANDRE GARCIA MARQUES – **OAB/TO 1874**
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – **OAB/TO 4111-B**
RELATOR : DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004166-80.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 13 de julho de 2015**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Publicação de sentença

Autos: PROCESSO: 0000195-75.2015.827.2703

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Município de Riachinho/TO

Requerido: Sebastiana Pereira Da Luz

Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra a seguir transcrita: Dispositivo: Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados e **REJEITO** os embargos opostos pelo Município de Riachinho - TO, ao tempo em que resolvo o mérito da lide com fulcro art. 269, I, do CPC. (Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado (0000145-49.2015.827.2703). Condene o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Cumprida esta última formalidade, determino a remessa imediata dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria n. 162 do e. TJTO. Em seguida, **EXPEÇA-SE** ofício requisitório (**PRECATÓRIO**) ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal. O cartório judicial deverá observar as instruções contidas no Res. Nº 6/2007 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.**

Publicação de sentença

Autos: PROCESSO: 0000195-75.2015.827.2703

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Município de Riachinho/TO

Requerido: Sebastiana Pereira Da Luz

Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra a seguir transcrita: Dispositivo: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados e REJEITO os embargos opostos pelo Município de Riachinho - TO, ao tempo em que resolvo o mérito da lide com fulcro art. 269, I, do CPC. (Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado (0000145-49.2015.827.2703). Condene o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Cumprida esta última formalidade, determino a remessa imediata dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria n. 162 do e. TJTO. Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório (PRECATÓRIO) ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal. O cartório judicial deverá observar as instruções contidas no Res. Nº 6/2007 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000189-85.2012.827.2703

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE(S): LUCAS DA SILVA SANTOS rep. por sua genitora MARIA MAROLI SILVA

EXECUTADO(S): ARLINDO FERRAZ DOS SANTOS

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** interposta por **LUCAS DA SILVA SANTOS** representado por sua genitora **MARIA MAROLI SILVA** em desfavor de **ARLINDO FERRAZ DOS SANTOS**, visando o recebimento de débitos oriundos da prestação alimentícia. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado. **Ex positis** e o mais que dos autos consta, **JULGO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da hipossuficiência das partes. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Processo n: 5000059-95.2012.827.2703

Classe: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C

PEDIDO DE GUARDA.

Requerente (s): HENRIQUE BARBOSA DA SILVA.

Requerido (s): RENATA CRISTINA PEREIRA COSTA

SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO** por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes no evento 22, acerca do reconhecimento da paternidade, guarda, alimentos e direitos de visitas da criança Maria Eloysa Pereira, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código de Processo Civil. Processo n: 5000059-95.2012.827.2703. Classe: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE GUARDA. Requerente (s): HENRIQUE BARBOSA DA SILVA. Requerido (s): RENATA CRISTINA PEREIRA COSTA. Expeça-se o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Aparecida de Goiânia -GO, para que proceda a averbação no assento de nascimento de MARIA ELOYSA PEREIRA, a qual passa a se chamar MARIA ELOYSA PEREIRA BARBOSA, tendo por genitor HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, bem como por ascendentes paternos JOSÉ CARDOSO DA SILVA e MARIA BARBOSA DA SILVA. Sem custas, em razão da hipossuficiência das partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. De Xambioá -TO para Ananás -TO, 27 de janeiro de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

PROCESSO: 5000192-40.2012.827.2703

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE(S): HELOANY BEATRINY PEREIRA BORGES rep. por sua genitora ZELMA PEREIRA BORGES

REQUERIDO(S): JOSÉ FILHO BORGES DA CRUZ

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE ALIMENTOS** interposta por **HELOANY BEATRINY PEREIRA BORGES** representado por sua genitora **ZELMA PEREIRA BORGES** em desfavor de **JOSÉ FILHO BORGES DA CRUZ**, visando o pagamento de pensão alimentícia. **É o breve relatório. Decido.** Contatada a existência do fenômeno da litispendência, o processo deve ser extinto sem análise de mérito; eis que este feito contém as mesmas partes, o mesmo pedido e a mesma causa de pedir do feito distribuído nº 5000134-37.2012.827.2703, o qual foi autuado em data de 10/08/2012, e inclusive, foi sentenciado em razão do abandono da Parte Autora. Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código Buzaid. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as baixas de estilo. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PROCESSO: 5000297-80.2013.827.2703**AÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE(S): MATHEUS CASTRO OLIVEIRA, ANA LUISA CASTRO OLIVEIRA E LUCAS CASTRO OLIVEIRA rep. por sua genitora RAIMUNDA PEREIRA DE CASTRO

REQUERIDO(S): JANIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **AÇÃO DE ALIMENTOS** interposta por **MATHEUS CASTRO OLIVEIRA, ANA LUISA CASTRO OLIVEIRA e LUCAS CASTRO OLIVEIRA** representados por sua genitora **RAIMUNDA PEREIRA DE CASTRO** em desfavor de **JANIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, visando o pagamento de pensão alimentícia. Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Em consequência, revogo os termos da liminar concedida aos autos, tornando sem efeito a nomeação ali determinada. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Publicação de sentença

Autos: 0000172-32.2015.827.2703

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Município de Riachinho/TO

Requerido: Antonia Costa Dos Santos, Maria Fernandes Lima e Anita De Sousa Bezerra

Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra a seguir transcrita: Dispositivo: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados e REJEITO os embargos opostos pelo Município de Riachinho - TO, ao tempo em que resolvo o mérito da lide com fulcro art. 269, I, do CPC. (Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado 0000108-22.2015.827.2703). Condeno o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Cumprida esta última formalidade, determino a remessa imediata dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria n. 162 do e. TJTO. Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório (PRECATÓRIO) ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal. O cartório judicial deverá observar as instruções contidas no Res. Nº 6/2007 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5001006-18.2013.827.2703**EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE(S): JHONNATHAN BATISTA DA SILVA, JHEICIELLY BATISTA DA SILVA E JHEMYSSON BATISTA DA SILVA rep. por sua genitora MARIA NILVA FERREIRA LIMA E SILVA

EXECUTADO(S): JOSÉ DILSON BATISTA DE SOUSA

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** interposta por **JHONNATHAN BATISTA DA SILVA, JHEICIELLY BATISTA DA SILVA e JHEMYSSON BATISTA DA SILVA** representados por sua genitora **MARIA NILVA FERREIRA LIMA E SILVA** em desfavor de **JOSÉ DILSON BATISTA DE SOUSA**, visando o recebimento das prestações alimentícias vencidas referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2013, as quais totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), **É o breve relatório. Decido.** Analisando os autos, verifica-se que o acordo entabulado entre as partes acostado no evento 44 preenche os requisitos legais, razão pela qual, homologo por sentença para que produza os jurídicos e legais efeitos a composição amigável a que chegaram as partes, ao tempo em que nos termos do art. 269, III, do CPC, resolvo o processo com julgamento de mérito. A presente decisão valerá como alvará de soltura em favor do Executado, a fim de que o mesmo seja posto em liberdade. Sem custas, haja vista a gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Publicação de sentença

Autos: 0000165-40.2015.827.2703

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Município de Riachinho/TO

Requerido: Madalena Maria Oliverio Dos Reis, Maria Félix Pereira e Barbara Maria Silva Sousa

Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra a seguir transcrita: Dispositivo: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados e REJEITO os embargos opostos pelo Município de Riachinho - TO, ao tempo em que resolvo o mérito da lide com fulcro art. 269, I, do CPC. (Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado 0000164-55.2015.827.2703). Condeno o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Cumprida esta última formalidade, determino a remessa

imediate dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria n. 162 do e. TJTO. Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório (PRECATÓRIO) ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal. O cartório judicial deverá observar as instruções contidas no Res. Nº 6/2007 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO

SENTENÇA

Autos: 0000493-67.2015.827.2703 - TUTELA

REQUERENTE(S): WANDERLEI ARAUJO DO NASCIMENTO

ADVOGADO (A): LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO 2915

REQUERIDO (A): PROCESSO SEM PARTE RÉU

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “*Ex positis*, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Ananás -TO, 10 de julho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO Assistências judiciária

O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu-TO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que foi designado leilões nos autos de n. **5000009-05.2008.827.2705** Ação de Execução Fiscal, exequente Fazenda Pública Estadual, executado Adalberto Leme de Andrade.

I- DATA : O Primeiro leilão será realizado no dia **10 de agosto de 2015**, com início previsto para às 9 horas, ocasião em que o imóvel somente será arrematado por lance superior ao valor da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado a segundo leilão no dia **25 de agosto de 2015**, no mesmo horário, ocasião em que o imóvel será arrematado pelo maior lance, ainda que inferior ao valor da avaliação.

II- LOCAL: Os leilões serão realizados no Edifício do Fórum local, sito à Praça Raul de Jesus Lima, centro, na cidade de Araguaçu-TO.

III- **RELAÇÃO DOS BENS**: Uma área urbana, situada na cidade de Sandolândia/TO, loteamento Gleba 01, à Av. Tocantins, Esquina c/ Rua Água Fria, Quadra n. 04, lote n. 09, com a área de 449,70m², devidamente registrado no CRI de Sandolândia/TO, sob a matrícula n. R1-M.293

IV Avaliação atualizada em 25/06/2015, no valor de R\$..... 9.749,32

V- Uma área urbana, situada na cidade de Sandolândia/TO, no loteamento Gleba 01, Av. Tocantins, Qd n 04, lote n. 10, com a área de 450,00m², devidamente registrado no CRI de Sandolândia-TO, matrícula n. R1-M. 294.

VI- Avaliação atualizada em 25/06/2015, em R\$.....8.249,42

VII- Em virtude do que foi expedido o presente edital, que atenderá o disposto nos artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu, _____ Escrevente que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO EXECUÇÃO N. 2009.0011.6149-5

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogados: DR.OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-A

1ºRequerido: LÁZARO DEO FREITAS SILVA

1ºRequerido CÉLIA REGINA MENDES DE FREITAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000.119-16.1999.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO 14 de julho de 2015(m4)

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA N. 2009.0006.7408-1

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-A

Requerido: PAPELARIA ARAGUAIA LTDA

Requerido: VANDIQUE ALVES DA CRUZ FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002047-50.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de julho de 2015.(m4).

AÇÃO DE EXECUÇÃO 2007.0003.9799-5

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogados: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-A

Requerido: MARIZETE LOPES BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000679-50.2002.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de julho de 2015.(m4).

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0001569-20.2015.827.2706 (Chave: 386526565815)

Ação: Execução de Alimentos

Reqte: Jordana Melo Lopes/Outro

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Amarilson Cardoso Lopes

Advogado: José Roberto dos Santos – OAB/DF Nº 15729

INTIMAÇÃO: Providenciar o seu cadastramento obrigatório no sistema de processo eletrônico – EPROC, junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (WWW.tjto.jus.br) no prazo máximo de 15 dias, esclarecendo-o caso não o faça, ficará impossibilitado de movimentar/atuar nos autos. (Art. 2º da Lei 11.419/2006).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Arrolamento Sumário, processo nº 5000357-88.2006.827.2706, ajuizado por Allita Dias Carneiro em desfavor do Espólio de Raimundo Dias Carneiro, sendo o presente para Intimar a requerente, Sra. Alita Dias Carneiro, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 498.562.431-49, residente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho do evento 07 a seguir transcrito: “ Face o teor da certidão gerada no evento 05. Intime-se a parte autora pessoalmente para no prazo de 48:00 horas, manifestar se há interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Araguaína, 23/03/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do

Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de julho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0008421-60.2015.827.2706, requerido por Maria Alice Barbosa dos Santos em face de Deusimar Ventura dos Santos, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido Sr Deusimar Ventura dos Santos, brasileiro, casado, operador de máquinas, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: “que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 1º de Dezembro de 1987; que desconhece o paradeiro do requerido; que não tiveram três filhos; que não adquiriram bens a serem partilhados; que estão separados há mais de 20 anos; a autora requereu a citação do requerido por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 788,00. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho parcialmente transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o requerido por edital na forma da lei, uma vez que a assessora deste Juízo diligenciou junto ao Siel a fim de obter o atual endereço do réu cuja diligência restou inexitosa. Intime-se e cumpra. Em 17/06/2015. (ass)Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de Julho de 2015. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º **5001876-59.2010.827.2706**

Denunciado: NIKOLAY VLADIMIROVICH RESCHANSKLY

Vítima: CRISTIANE PEREIRA SARAIVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora CRISTIANE PEREIRA SARAIVA, brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 18/05/1978, natural de Tucuruí/PA, filha de Joaquim Dias Saraiva e Evanilda Pereira Saraiva, da r. sentença proferida às fls. 68/69: “...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NICOLAY VLADIMIROVICH PESCHANSKIY SARAIVA, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art. 147, do Código Penal..”, bem como da decisão proferida nas fls. 70/72: Nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 9.271, de 17 de abril de 1996, DECLARO SUSPENSO O PROCESSO E TAMBÉM O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, no que tange ao crime de lesão corporal. Não é o caso de se decretar a prisão preventiva, visto que o crime imputado ao denunciado possui pena máxima de pouca monta, além do que não estão presentes os fundamentos da custódia provisória. A suspensão se inicia a partir de hoje, 02/12/2014 e termina em 01/12/2022. A prescrição voltará transcorrer em 02/12/2012. Pelo período de mais de oito anos (computando-se neste prazo o período entre o recebimento da denúncia e a prolação desta decisão)...”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0000403-84.2014.827.2706

Denunciado: CÍCERO SANTOS BATISTA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CÍCERO SANTOS BATISTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Antônio Batista e Maria de Lourdes Santos Batista, nascido aos 09/08/1989, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, portador do RG n. 6049499, SSP/PA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigos 147 e 330, do Código Penal c/c e art. 70, primeira parte, e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários

advocáticos. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000464-85.2013.8.27.2707

Ação: CONHECIMENTO

Requerente: LIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA OAB/DF 40192

Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

Advogado: Dra. ARIADNE TEIXEIRA RIBEIRO, OAB/SP 256.481 e Dr. ILAN GOLDBERG, OAB/SP 241.292

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam os Advogados da parte requerida Dra. ARIADNE TEIXEIRA RIBEIRO, OAB/SP 256.481 e Dr. ILAN GOLDBERG, OAB/SP 241.292, INTIMADOS a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 5000385-43.2012.827.2707, tendo como requerente W.N.R.O., B.R.O. e W.R.O., representados por sua genitora IVANILDA DA CONCEIÇÃO ROCHA e requerido ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, sendo o presente para INTIMAR a representante dos requerentes: IVANILDA DA CONCEIÇÃO ROCHA, brasileira, união estável, lavradora, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (13/07/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Substituta.

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo eletrônico nº 5000255-87.2011.827.2707, tendo como requerente L.E.B.S., L.M.B.S. e D.B.S., representados por sua genitora MARIA ELZA BORGES ALVES e requerido ANTONIO SANTOS BARBOSA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR a representante dos requerentes: MARIA ELZA BORGES ALVES, brasileira solteira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem mérito dos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (13/07/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Substituta.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL

PROCESSO nº. 5000274-07.2013.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 03/08/1981, natural de Conceição do Araguaia- PA, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e de Maria da Paz Fernandes de Sousa, portador do RG nº 1.148.675 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “consta, nos inclusos autos de Inquérito Policial que, no dia de 15 de janeiro de 2013, por volta das 23h45min, na Rua 12, Lote 08, centro, em Bernardo Sayão- TO, o denunciado, prevalecendo das relações domésticas, ameaçou sua companheira...”

INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 13 de julho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 5000002-30.2001.827.2714 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTEÇA**

Requerente: OSMARINA VIEIRA BALESTRA

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

Requerido: GERALDO RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado: Dr. Alfredo José de Oliveira Gonzaga– OAB/MT 7166-B

INTIMAR fica intimado o advogado do requerido para audiência de Conciliação para o dia 30/09/2015 às 10h00min horas.

DESPACHO (evento 23): “... Designo audiência de conciliação, a realizar-se no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela assessoria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO., 07.07.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

EDITAL**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio INTIMAR: EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, para que proceda a substituição processual da Ação de INVENTÁRIO, processo n.º 5000016-04.2007.827.2714, em que figura como inventariante: LUIZA CÂDIDA DE JESUS e inventariada: *Espólio “de cujus”* SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA, tudo nos termos do respeitável decisão contida no evento 56, cuja parte final a seguir transcrevo: “... Intimem-se por edital para que proceda a substituição processual, no prazo de até 60 (sessenta dias) Não havendo regularização do pólo passivo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, certifique-se e conclua-se os autos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Colméia - TO, 30 de setembro de 2014. Colméia – TO., 13.07.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (13.07.2015). . _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativo, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 13.07.2015

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000763-52.2015.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente VALDELICE PEREIRA LIMA e RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e Requerida CONSTRUTORA E. O. S. LTDA . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os confinantes com endereço inserto, os interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 13 de julho de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s COTTONORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ: 07.601.467/0001-36, OSVALDO PRESSUTI, CPF: 837.180.448-20 E WALTAIR PORTO RIBEIRO, CPF: 873.847.528-68, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5001998-37.2013.827.2716 , que lhe movem a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA: C-682/2012, datada de 28/05/2012; no valor de R\$ 7.308,72 (sete mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 28 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s SOMAQUINAS TOCANTINS COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.582.371/0001-42, MARIA DAS GRACAS ROCHA, CPF: 379.416.311-72 E WILLYAN CÉSAR ROCHA, CPF: 829.091.051-72, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5001270-93.2013.827.2716 , que lhe movem a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS , para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA: C-2323/2012, datada de 08/10/2012; no valor de R\$ 81.441,83 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 28 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s KARLA AIRES SABAG PONTES - ME, CNPJ: 97.331.490/0001-40, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5001226-11.2012.827.2716, que lhe move o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA 06.023850.2011, CDA 06.023829.2011, ambas datadas de 12/05/2011 e CDA 06.023830.2011, CDA 06.024315.2011, ambas datadas de 13/05/2011; no valor de R\$ 6.747,06 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, o digitei. Dianópolis, 15 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s SOMAQUINAS TOCANTINS COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.582.371/0001-42 E MARIA DAS GRACAS ROCHA, CPF: 379.416.311-72 , respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000888-03.2013.827.2716, que lhe movem a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA 14412001632-89, datada de 19/10/2012 e CDA 14413000665-10, datada de 25/01/2013; no valor de R\$ 80.898,39 (oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 24 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s SIMONE BORGES, CPF: 999.151.546-15, CLAYBER VIEIRA LOURENÇO, CPF: 001.132.646-82 E BORGES E LOURENÇO LTDA., CNPJ: 08.070.964/0001-18, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000150-83.2011.827.2716, que lhe movem o ESTADO DO TOCANTINS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: A-184/2010, datada de 05/03/2010; no valor de R\$ 64.086,50 (sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 22 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s AGP GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME, CNPJ: 07.134.390/0001-31 E MARIA DO SOCORRO GONÇALVES FERREIRA, CPF: 645.431.884-20, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000072-94.2008.827.2716, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA A-2105/2008, datada de 29/09/2008, A-2002/2008, datada de 09/09/2008 e A-2093/2008, datada de 26/09/2008; no valor de R\$ 6.268,52 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 28 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA, CPF: 651.955.667-04, AUTO POSTO CARIOCA LTDA, CNPJ: 37.423.761/0001-66, ALFREDO JORGE MARQUES DE SÁ PEREIRA, CPF: 690.379.657-68, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000064-20.2008.827.2716, que lhe movem a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA A-3745/2007 e CDA A-3748/2007, ambas datadas de 26/06/2007; no valor de R\$ 58.705,62 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 24 de abril de 2015.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS N.º: 0014119-33.2014.827.2722**

Acusado(s): ESSIVAL TEIXEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **0014119-33.2014.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **ESSIVAL TEIXEIRA**, brasileiro, motorista, natural de Pilar-GO, nascido em 23/03/1965, filho de Mário Teixeira e Maria Vieira Teixeira, RG 1333.472 SSP/GO e CPF 331.329.331-04 **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 14, caput, da Lei 10.826/03**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 13 de julho de 2015. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2897-6****Requerente (s):** GECILENE COSTA DOS SANTOS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0332-9**Requerente (s):** ADELIA DOS ANJOS SILVA

Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0336-1**Requerente (s):** LUIZ FERREIRA CAMPOS

Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0334-5**Requerente (s):** MANOEL DIAMANTINO DE SOUSA

Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0320-5**Requerente (s):** ANA BATISTA DOS SANTOS

Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0008.8055-4**Requerente (s):** MARGARIDA ALVES DOS SANTOS

Advogados: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**PROCESSOS Nº: 2011.0010.6438-6****Requerente (s):** ROSANA RODRIGUES DE JESUS

Advogados: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5814-7****Requerente (s):** ANAISA SOARES COELHO

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5824-4****Requerente (s):** RAIMUNDA SOARES DA CRUZ

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**PROCESSOS Nº: 2009.0010.7243-3****Requerente (s):** MARIA FELIX EVANGELISTA DE ANDRADE

Advogados: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**PROCESSOS Nº: 2011.0001.0349-3****Requerente (s):** DUCILENE BEZERRA DA SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0380-9

Requerente (s): LUCIVANIA ALVES DE SOUZA ARAUJO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0354-0

Requerente (s): FRANCISLEIA DIAS DA SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2197-1

Requerente (s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS DAMACENA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0363-9

Requerente (s): DOMINGAS SOARES DOS SANTOS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0387-6

Requerente (s): CRISTIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0001.0356-6

Requerente (s): ANA RITA PEREIRA RODRIGUES

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2216-1

Requerente (s): VALNEIDE ALVES DOURADO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2872-0

Requerente (s): MARIA JOSÉ MACIEL FIGUEREDO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0385-0

Requerente (s): DERY SANTOS SOUSA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0357-4

Requerente (s): FRANCILIA CORREIA DO NASCIMENTO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2226-9

Requerente (s): GEILA BEZERRA LIMA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2904-2

Requerente (s): ANACLETA PEREIRA DA COSTA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2221-8

Requerente (s): GRACIMAR DO NASCIMENTO SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2206-4

Requerente (s): MARIA ANTONIA ALVES DOS SANTOS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0375-2

Requerente (s): MARIA PEREIRA CÂMARA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0377-9

Requerente (s): VIVIA DIAS LEITE ALVES

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0370-1

Requerente (s): SILVANA FERNANDES DA SILVA PAIXÃO
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480
Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2204-8

Requerente (s): DARLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480
Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0350-7

Requerente (s): DILENE RODRIGUES DA SILVA
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480
Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0371-0

Requerente (s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DA COSTA
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480
Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2199-8

Requerente (s): IRANI MENDES GALBERTO DA SILVA
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480
Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2850-0

Requerente (s): MARIA LUIZA ROCHA DE OLIVEIRA
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480
Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0355-8

Requerente (s): LUCILENE LOPES PEREIRA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2874-0

Requerente (s): AMANDA FERNANDES DA CRUZ

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0360-4

Requerente (s): LUCIENE ALVES DOS SANTOS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0376-0

Requerente (s): CELMA ROCHA DA SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2874-7

Requerente (s): ROSIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2227-7

Requerente (s): DEUSIRAN MARTINS DA SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2851-8

Requerente (s): SABRINA ARAUJO MELO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2203-0

Requerente (s): CREANE DA CONCEIÇÃO SOUZA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2878-0

Requerente (s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2866-6

Requerente (s): RENATA CANDIDA DE OLIVEIRA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

SENTENÇA**PROCESSOS Nº: 2010.0005.3276-0**

Requerente(s): Ricardo Alves da Costa Queiroz

Advogados: Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736

Requerido: Livia Amorim Queiroz

Advogados: Linda Jacinto Xavier, OAB/GO 8.032 e Alzira Maria Ribeiro, OAB/DF

Sentença: (...) Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência alhures colacionada, julgo procedente o pleito de fls 196/197, exonerando a requerente do pagamento de pensão alimentícia ao seu irmão Ricardo Alves da Costa Queiroz, resolvendo o mérito da demanda na forma do art 269 I do CPC. Defiro os benefícios da Justiça gratuita, suspendendo o pagamento das custas no termo do art 12 da lei 1.060/50. Expeça-se o respectivo ofício ao órgão empregador. Arquivem se após o transito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá 08 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0005.3276-0

Requerente(s): Ricardo Alves da Costa Queiroz Advogados:Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736 Requerido: Livia Amorim Queiroz Advogados: Linda Jacinto Xavier, OAB/GO 8.032 e Alzira Maria Ribeiro, OAB/DF Sentença: (...) Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência alhures colacionada, julgo procedente o pleito de fls 196/197, exonerando a requerente do pagamento de pensão alimentícia ao seu irmão Ricardo Alves da Costa Queiroz, resolvendo o mérito da demanda na forma do art 269 I do CPC. Defiro os benefícios da Justiça gratuita, suspendendo o pagamento das custas no termo do art 12 da lei 1.060/50. Expeça-se o respectivo ofício ao órgão empregador. Arquivem se após o transito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá 08 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0005.3276-0

Requerente(s): Ricardo Alves da Costa Queiroz Advogados:Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736 Requerido: Livia Amorim Queiroz Advogados: Linda Jacinto Xavier, OAB/GO 8.032 e Alzira Maria Ribeiro, OAB/DF Sentença: (...) Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência alhures colacionada, julgo procedente o pleito de fls 196/197, exonerando a requerente do pagamento de pensão alimentícia ao seu irmão Ricardo Alves da Costa Queiroz, resolvendo o mérito da demanda na forma do art 269 I do CPC. Defiro os benefícios da Justiça gratuita, suspendendo o pagamento das custas no termo do art 12 da lei 1.060/50. Expeça-se o respectivo ofício ao órgão empregador. Arquivem se após o transito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá 08 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

Portaria nº 027/2015 O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** que compete ao Juiz de Direito do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96) **Considerando** o Provimento nº 02/2011/CGJUS, o qual disciplina a emissão e levantamento de alvarás judiciais. **Considerando** o principio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º LXXVIII; **RESOLVE; I** - Determinar aos servidores que ao redigir alvarás judiciais no processo, deverá colocar a chave, bem como o numero do processo e o link e juntar o alvará assinado ao processo antes de entregar ao advogado ou a parte para que a parte ou o Banco possa confirmar a sua expedição junto ao eproc, possibilitando segurança e rapidez no levantamento. **III** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **IV** - Encaminhe-se a Corregedoria para fins de homologação. **V** - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins-TO, 13 de julho de 2015. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI** Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO PARTE AUTORA

Autos nº 5000158-04.2009.827.2725

Ação: MONITÓRIA

Requerente: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOÃO ROSA PINTO

Requerido: RUBENILSON RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: PAULO ROBERTO RISUENHO

INTIMAÇÃO: ao Advogado da parte autora. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimado do despacho a seguir transcrito: “Intime-se o autor para que se manifeste no prazo de 10 dias se desiste da prova testemunhal. Miracema do Tocantins, 08 de junho de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”. **Fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS: 5000013-45.2009.827.2725 AÇÃO PENAL.**

Vitima: JUSTIÇA PÚBLICA

Denunciado: **CLEONES BARBOSA LEAL****EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEONES BARBOSA LEAL - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **CLEONES BARBOSA LEAL**, brasileiro, tocantinense, solteiro, funcionário publico, nascido em 24/041989, portador do RG nº 8886.494 SSP/TO, filho de Vangelina Barbosa Leal,, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dose dias do mês de abril de dois mil e onze (23/6/2015) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 90 dias, extraído dos autos de ação Penal 5000029-30.2008.827.2726 em que figura como acusado PAULO COELHO CARVALHO já qualificado nos autos atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMAR da SENTENÇA CONDENATÓRIA, parte final a seguir transcrita: “ (...) Diante do exposto, submetido ao veredicto soberano Conselho de Sentença, julgo parcialmente procedendo o pedido da denúncia e em consequência condeno o réu PAULO COELHO CARVALHO, como incurso as sanções do art. 121, caput, c.c art. 14, II ambos do CPP. (...) Fixo a pena definitiva em quatro anos e nove meses de reclusão, que deverá ser cumprida em regime inicialmente fechado, por se tratar de réu reincidente. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Também incabível a aplicação do sursis. Nego ao réu o direito de apelar em liberdade, porquanto há a presença dos requisitos da prisão preventiva. Expeça-se mandado de prisão preventiva com prazo de validade de doze anos. Após o trânsito em julgado para o MP formem-se os autos de execução provisória, após transito em julgado para a defesa, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comuniquem-se o Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15 da Constituição Federal. Proceda-se as comunicações de estilo. Dou esta por publicada e as partes por intimadas nesta sessão. Registre-se. 14/05/15. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, o qual será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Eu, Escrivã lavrei o presente. André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito em substituição.

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 2918/2015 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 13 de julho de 2015**

A Senhora **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, pela Portaria 3752/2014, DJ 3460 de 30/10/14, no uso de suas atribuições legais, edita e publica a presente Portaria pelos motivos que seguem:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 098, de 19 de junho de 2012, que Institui como Feriado Municipal o dia 16 de julho - dia que se celebra nesta comunidade a padroeira do Município, "Nossa Senhora das Graças";

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 039/2015, do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Acordo/TO, datado de 01 de julho de 2015, que decretou Ponto Facultativo nos órgãos públicos deste município no dia 17 de julho de 2015, em razão da celebração da padroeira do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, a teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10/96 (Lei de Organização do Poder Judiciário).

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo nos dias 16 e 17 de julho de 2015 no âmbito da Comarca de Novo Acordo/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJe.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens.

Publique-se. Cumpra-se.

ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juíza de Direito Respondendo

PALMAS
1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5034027-04.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: ANTONIO MARCOS MENDES DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ANTONIO MARCOS MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Santana do Araguaia/PA, nascido aos 30 dias do mês de maio de 1988, filho de Antônio Cornélio de Souza e de Maurina Rosa Mendes, portador do RG: 1.015.331/SSP/TO, CPF: desconhecido, pelos motivos a seguir expostos: “Notícia a peça informativa iniciada por Portaria, que na data de 06 de julho de 2012, por volta das 03h30min. da madrugada, em frente a casa 149, localizada em uma área verde do Setor Sol Nascente, nesta Capital, o denunciado, consciente e voluntariamente, com manifesto *animus necandi*, valendo-se de uma faca, desferiu um golpe na pessoa de MARIVALDO PEREIRA DA SILVA VIEIRA, vulgo “PELADO”, atingindo a vítima pelas costas, no flanco direito, provocando lesão de vasos sanguíneos abdominais importantes e do rim direito, com consequente choque hemorrágico e óbito, assim atestada pelo Laudo de Exame de Necropsia nº 01.0204.07.12. A prova testemunhal informa que o acusado, a vítima e terceira pessoa chegaram juntos na casa de Raimundo de tal localizada na área verde do Setor Sol Nascente, sendo que a vítima transportava no ombro uma televisão de sua propriedade, acompanhada da nota fiscal e do carnê de pagamento, objeto que pretendia vender, ainda, naquela madrugada para o proprietário da residência. Não logrando êxito na venda pretendida, a vítima convidou a sua conhecida –Avilane Alves da Silva – que se encontrava em frente da casa quando chegaram, para que a mesma lhe acompanhasse até a casa do pasteleiro “maninho”, o que foi feito, oportunidade em que o acusado e o terceiro que os acompanhavam ficaram esperando na frente da casa de RAIMUNDO de tal. Enquanto a vítima apresentava para “maninho” a nota fiscal e o carnê da referida televisão, de repente foi golpeado nas costas, na altura do rim direito pelo acusado, sem que tivesse propiciado à vítima qualquer movimento de defesa. Diga-se mais. Sem que a vítima pudesse supor que receberia um golpe de faca de uma pessoa que o acompanhava desde o início da noite. Emerge da mesma fonte probatória, que o acusado ao esfaquear a vítima revelou o fútil motivo do crime, dizendo: “.....isto é para você não roubar mais a minha mãe...”, referindo-se a uma suposta subtração por parte da vítima, de uma cadeira de balanço ocorrida, segundo declarações da própria mãe do denunciado, um ano antes na sua residência. O conjunto probatório é apto a demonstrar, que o acusado nutriu durante um ano, vil sentimento de vingança em relação à vítima, dela se fazendo acompanhar como se amigo fosse, enquanto na verdade, aguardava um momento apropriado para golpeá-la de surpresa, demonstrando, assim, toda a torpeza de seus desígnios. Pelo exposto, com sua conduta, incidiu o denunciado nas penas do Artigo 121, § 2º, Inciso I (última parte), Inciso II e Inciso IV (última parte) do Código Penal Brasileiro. Pelo Ministério Público fica requerido: O recebimento da presente denúncia nos termos do Artigo 406 e seguintes do Código de Processo Penal, instaurando-se contra o mesmo a competente Ação Penal com conseqüente pronúncia nos termos articulados nesta inicial, submetendo-o a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca, ao qual, desde já requer a sua condenação.” **DESPACHO:** “...a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal... Palmas - TO, 13 de julho de 2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de julho de 2015. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Assistente Administrativa, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5003462-96.2009.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: ANTÔNIO VIANA SALES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ANTÔNIO VIANA SALES, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 04.09.1966, natural de Pedreiras-MA, portador do RG 303.487-SSP/TO, filho Luiz Pinto Sales e Angelina Viana Sales**, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial (nº 2008.002.7879-/0) que no dia 20 de dezembro do ano de 2007, em horário não precisado, na residência situada na Quadra 305 Norte, alameda 17, lote 17, nesta capital, o denunciado violou direitos de autor e os que lhe são conexos ao reproduzir total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, ou de quem os represente, bem como tinha em depósito e vendia, com o intuito de lucro direto ou indireto, cópia de fonograma reproduzido com violação de direito de autor, do direito do artista intérprete ou executante ou do direito do produtor do fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente. Segundo logrou-se apurar, na data e local dos fatos, em cumprimento a mandado de busca e apreensão, policiais civis lotados na Delegacia Estadual de Crimes contra os Costumes, Jogos e Diversões Públicas, apreenderam na residência do denunciado 20.082 (dois mil e oitenta e dois) CD’s, 565 (quinhentos e sessenta e cinco) DVD’s, 200 (duzentas) capas de DVD, 94 (noventa e quatro) jogos de Play Station, 06 (seis) gravadoras de DVD, 01 (um) cooler de computador, 01 (um) adaptador, 01 (uma) impressora/scanner/copiadora HP PSC 1510 All-in-one e 01 (uma) mala grande de cor vermelha. Laudo Pericial de fls. 34/38, as gravadoras de DVD podem ser usadas em gabinetes de duplicação com controladora, com a função de produzir cópias em série de CD’s e DVD’s, assim como a impressora pode ser utilizada para produzir as capas das mídias contrafeitas, inclusive sem a necessidade de um microcomputador, o que de fato ocorreu, consoante as provas acostadas ao inquérito. Dessume-se, outrossim, que, além de ter em depósito, o denunciado também vendia os CD’s e DVD’S nesta urbe ao preço de R\$ 1,50 e R\$ 2,50, respectivamente, o que, evidentemente, demonstra o seu intuito de lucro, já que os adquiria pela quantia de R\$ 2,00 e R\$ 1,00, na devida ordem, de um indivíduo identificado apenas como “Cleber”, o qual, quinzenalmente, desloca-se a esta Capital para vender mídias pirateadas. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência, **ANTÔNIO VIANA SALES**, como incurso nas penas do artigo 184, §§ 1º e 2º do Código Penal, requerendo que R.A e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para interrogatório e demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado...” **DESPACHO:** “...a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal... Palmas - TO, 10 de julho de 2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de julho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5003826-34.2010.827.2729/ Chave do Processo: 394697272414

Processado: PEDRO NASCIMENTO BRITO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, brasileiro, solteiro, manipulador de alimentos, filho de Francisco Antônio Nascimento e de Iracy Nascimento de Brito, nascido em 29 de junho de 1974, na cidade de Ananás – TO, não apresentando documento de identificação, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do *artigo 213, 1ª parte do Código Penal Brasileiro, com redação dada pela Lei 12.015/2009*, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 5003826-34.2010.827.2729/Chave do processo: 394697272414**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** **DESPACHO:** “(...) Em caso de não ser localizado o denunciado determino que a sua citação seja feita por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas – TO, 31 de maio de 2012. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – JUIZ DE DIREITO**”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso

de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado FRANCISCO NUNES DE BRITO**, brasileiro, união estável, autônomo, RG 1498878 SSP/GO, CPF nº 320.965.341-00, atualmente em local incerto e não sabido (ev. 25), **com prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003846-25.2010.827.2729 (Chave do Processo: 303106759814)**, cujo resumo segue adiante transcrito: "(...) Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado da conduta descrita na denúncia. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida e este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. (...) **No caso em tela, verifico que o "interesse processual [ou de agir]", já não mais existe.** Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. STJ, ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa. Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe. (...) **Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social.** Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de conseqüência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado, qualificado na denúncia, **pela prática da conduta por lá drescritas. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo, publicada no DJe nº 2870.** Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. **Palmas/TO, 18/12/2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito.**" Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Palmas/TO, 13 de julho de 2015.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 0000612-47.2015.827.2729

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: REGINALDO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA OAB-PI 6588

IMPETRADO: DIRETOR DA UNITINS

SENTENÇA: " Assim, em conseqüência da inércia do impetrante nos autos, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condeno a parte impetrante ao pagamento das custas processuais, contudo, a cobrança das mesmas fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei 1.060/50, por ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, benefício este que defiro nesta oportunidade, diante da ausência de apreciação do mesmo em momento anterior nos autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Palmas, 24 de Junho de 2015 As. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5004741-20.2009.827;27229

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA

ADVOGADO: J. C. AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ex positis, **DECLARO PRESCRITA a pretensão da parte autora e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, IV IV, do CPC. **CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em R \$ 1.000,00 (mil reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de**

Processo Civil, ficando, no entanto, dispensada de pagá-los, nos termos do art. 12. Da Lei 1060/50, por estar amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em Julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Palmas, 29 de Junho de 2015. As. Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP".

AUTOS Nº 5012881-72.2011.827.2729

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: UEBERTON CARLOS DE SOUSA DIAS

ADVOGADO: SILVIO MACHADO- OAB-RO3355

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: EDUCON

ADVOGADO: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

SENTENÇA: "Assim, em consequência da inércia da parte autora nos autos, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais, contudo a cobrança das mesmas fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50 por serem as partes beneficiárias da assistência judiciária gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Palmas, 08 de abril de 2015. As. Vandré Marques e Silva. Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP."

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO–PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº 0001031-98.2014.827.2730

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: Luana do Carmo Cabral

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Jairo Sansão Gomes Lopo

FINALIDADE: "Fica o requerido Jairo Sansão Gomes Lopo, brasileiro, casado, INTIMADO de todo o teor da sentença prolatada nos autos: SENTENÇA: "Trata-se de pedido de homologação de acordo entabulado entre LUCAS CABRAL e JAIRO SANSÃO LOPO, todos qualificados nos autos. É o relatório. A propósito, o acordo entabulado merece ser recepcionado para fins de homologação, tendo sido celebrado com observância da legislação vigente. Sendo assim, HOMOLOGO o acordo entabulado nos autos e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 13 de julho de 2015. Cartório Cível/Família. Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0001439-86.2014.827.2731 – Chave: 768487574014 – Ação de inventário

Requerente: Neusirlúcia Monteiro de Carvalho Silva

Advogados: Dr. Leandro Milhomem Costa OAB-TO 5785; Dr. Murilo Braz Vieira OAB-TO 4863-B e/ou Dra Elisandra Juçara Carmelin OAB-TO 3412

De Cujus: João Batista da Silva

Objeto/Finalidade: Citar eventuais herdeiros, legatários e terceiros interessados, estando todos em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC. DESPACHO: A requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88, NOMEIO inventariante a Sra. NEUSIRLUCIA MONTEIRO DE CARVALHO SILVA que deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993. CPC). No mesmo prazo deverão ser juntadas aos autos as certidões e documentação dos bens (móveis e imóveis) que componham a herança. NOMEIO UMA DAS DEFENSORAS QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA para que represente os interesses dos herdeiros incapazes (curadora especial), manifestando-se acerca das primeiras declarações. Em seguida, CITEM-SE dos termos do inventário e partilha, na forma do artigo 999 do CPC, o cônjuge, os herdeiros, os legatários, as Fazendas Públicas (municipal, estadual e federal) e o Ministério Público. Sem prejuízo, INTIME-SE a inventariante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o recolhimento dos impostos devidos, especialmente o ITCMD, sob pena de extinção do processo. Após, dê-se vista ao MP.

CUMPRASE. Paraíso do Tocantins, D.S. Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório Adolfo Amaro Mendes – Juiz de Direito substituto automático.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dis atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0004.7294-2

Requerente: Celio Rodrigues dos Santos

Advogados/ Rep. Jurídico: VIVIANE RAQUEL DA SILVA - OAB/TO 2.991

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da DESCISÃO exarada às folhas 51 à 53 dos autos em epigrafe.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2011.0001.0049-4/0 – E-PROC Nº 5000465-60.2011.827.2733 - Chave (877180286815)

AÇÃO – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: GLAURO RODRIGUES DA SILVA, ELISETE ANGELICA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO RIBEIRO – OAB/SP 155.330

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000465-60.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2011.0001.0048-6/0 – E-PROC Nº 5000464-75.2011.827.2733 – CHAVE (799701561515)

AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO RIBEIRO – OAB/SP 155.330

EXECUTADO: GLAURO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000464-75.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000771-71.2012.827.2740 - Reparação de Danos Materiais e Morais

Requerente - Tobasa Bioindustrial de Babaçu S/A

Advogado - Dr.Marcelo Cardoso de Araújo Júnior OAB – TO Nº 4369 e José Adelmo dos Santos OAB-TO Nº301-A

Requerido - Balanças Capital

Advogado – Waislan Kennedy Souza de Oliveira

INTIMAÇÃO das partes requerentes através de seus advogados do inteiro teor do despacho de evento nº 27: “Vistos em correição. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04 de agosto de 2015 às 09h30min, neste fórum local.

Intimem-se a autora, TOBASA BIOINDUSTRIAL DE BABAÇU S/A com sede na cidade de Tocantinópolis à Rua Tobasa, Nº 900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.116.056-0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edmond Aziz Baruque Filho, brasileiro, divorciado, Engenheiro Químico, inscrito no CPF 794.168.107-10 e RG 033.127-49 CRQ/RJ residente e domiciliado na cidade de Tocantinópolis – CEP 77900-000, bem como a ré, BALANÇAS CAPITAL, CNPJ 82.679.036/0001-08, com sede à Rua Nereu Ramos, 2950, CEP 85811-340, em Cascavel, PR, (45) 2101-7373 partes, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhados de advogado e de (três) testemunhas no máximo. Cumpra-se. O presente despacho serve de mandado judicial. Tocantinópolis/TO, 27 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portaria

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000008099-0;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula n.º 185439, **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula n.º 352509, **Wagner William Voltolini**, matrícula 292635, para comporem a Comissão de Classificação dos bens móveis em desuso, por se tratar de bens considerados inservíveis para os fins a que se destinam, com vistas à orientar a pretensão de doação ou inutilização e baixa patrimonial.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2927/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12106/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas para Goiatins/TO, Filadélfia/TO e Ananás/TO, no período de 14 a 17/07/2015, com a finalidade de realizar recebimento definitivo da obra do Fórum de Goiatins, verificar com o representante da empresa CESTE as pendências do Fórum de Filadélfia, bem como o andamento da obra de reforma do Fórum de Ananás.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2926/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12103/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 14/07/2015, com a finalidade de atender aos SEIs 15.0.000004794-2 e 15.0.000005491-4, substituir impressora e fazer manutenção nas demais e levar aparelho de fax.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Moadir Sodre Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 14/07/2015, com a finalidade de atender aos SEIs 15.0.000004794-2 e 15.0.000005491-4, substituir impressora e fazer manutenção nas demais e levar aparelho de fax.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2925/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12102/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Moadir Sodré Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no dia 28/07/2015, com a finalidade de processo sigiloso - auxiliar direto do Juiz-Auxiliar da CGJUS, Dr. Adriano Gomes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2924/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12101/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353473**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no dia 28/07/2015, com a finalidade de processo sigiloso - auxiliar direto do Juiz-Auxiliar da CGJUS, Dr. Adriano Gomes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2923/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12100/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner Jose Dos Santos, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no dia 28/07/2015, com a finalidade de Processo sigiloso - auxiliar direto do Juiz-Auxiliar da CGJUS, Dr. Adriano Gomes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2922/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12099/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no dia 28/07/2015, com a finalidade de Processo sigiloso SEI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2920/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12082/2015, RESOLVE: revogar a Portaria n.º 2900/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, publicada no Diário da Justiça n.º 3616 de 13 de julho de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2919/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12105/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Julianne Freire Marques, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 184932**, o valor de R\$ 2.700,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.850,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Brasília/DF, no período de 21 a 25/07/2015, com a finalidade de participar do Curso de Introdução à Justiça Restaurativa, promovido pela AMB/ENM, conforme autorizado no SEI 15.0.000007730-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2917/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12097/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 14/07/2015, com a finalidade de auxiliar na análise e no julgamento de processos conclusos ao NACOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2916/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12098/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 21/07/2015, com a finalidade de auxiliar na análise e no julgamento de processos conclusos ao NACOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2915/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12085/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 13/07/2015, com a finalidade de Atender aos SEIs 15.0.000004794-2 e 15.0.000005491-4 , substituir impressora e fazer manutenção nas demais.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Município, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 13/07/2015, com a finalidade de Atender aos SEIs 15.0.000004794-2 e 15.0.000005491-4 , substituir impressora e fazer manutenção nas demais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2914/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12090/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no período de 13 a 14/07/2015, com a finalidade de serviços de manutenção predial e troca de ar condicionado na Comarca de Miranorte.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miranorte/TO, no período de 13 a 14/07/2015, com a finalidade de serviços de manutenção predial e troca de ar condicionado na Comarca de Miranorte.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2913/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12094/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 71,20, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Araguaçu/TO, no dia 16/07/2015, com a finalidade de deslocamento para realização de audiência de réu preso em razão da substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2912/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12095/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 3 a 04/08/2015, com a finalidade de deslocamento em razão do serviço. respondendo através de portaria n.º 2.073/2015 - GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2911/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12096/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Comarca de Gurupi/TO, no dia 07/08/2015, com a finalidade de Delocamento em razão do serviço respondendo através da Portaria Presidência n.º 2073/2015 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 13.0.000084912-4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 105/2013, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 05/09/2015 a 05/09/2016, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2015.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 14.0.000143427-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 17/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Vicon Comércio e Distribuição Ltda - Me

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanentes (acessórios e equipamentos de sonorização, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços nº 65/2015.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br